



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00  
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3466-0050  
Email: [gabinetecnpj@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpj@yahoo.com.br)  
Curral Novo do Piauí - PI



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESAREIS CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO, situado na Av. Boa Esperança, s-n, centro, Curral Novo-PI, por intermédio do seu representante legal.

**CONTRATADA:** REIS CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 11.498.556/0001-76), com endereço na rua Projetada 005, nº 64, bairro Soledade, Simões, Piauí, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO**, conforme autorização do processo de dispensa de licitação de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de roço.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
- IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até o término da prestação do serviço, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ou aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte do Orçamento Geral do Município/2020, no Elemento de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 87.024,00 (oitenta e sete mil e vinte e quatro reais).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º

8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Curral Novo do Piauí – PI, 12 de maio de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ

# Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



CONTRATANTE: Am  
MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80

CONTRATADO: Josimar Gomes de R.

TESTEMUNHA: Gilvan de Lira Lopes

TESTEMUNHA: Jose Maria de R.



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 009/2020. Contratante: O Município de CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI.  
Contratado: REIS CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 11.498.556/0001-76). Objeto:  
Prestação de serviços de roço. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 87.024,00.  
Assinatura: 12/05/2020.

CURRAL NOVO DO PIAUÍ (PI), 12 de maio de 2020.

Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ – PI RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório n 009/2020: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de  
serviços de roço. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações  
e determino a contratação de: REIS CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 11.498.556/0001-  
76).

CURRAL NOVO DO PIAUÍ (PI), 12 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 028.630.583-80



### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Administrativo:** nº 021/2020 - DSP

**Procedimento Licitatório:** nº 007/2020

**Modalidade:** DISPENSA

**Fundamentação Legal:** Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e MP nº 961, de 6 maio de 2020.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TOTEM DE ÁLCOOL GEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ - PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ - PI.

**Contratado:** MULTIPLAC COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 17.224.669/0001-20, com sede na Av. Higinho Cunha, nº 644, bairro: Piçarra, Teresina - PI, representante legal Sr. CAIO FERNANDO VERAS E SILVA, CPF: 630.812.023-53.

**Assinatura:** 13 de maio de 2020.

**Vigência:** 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

**Valor Global:** R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais)

**Fonte de Recursos:** Orçamento Geral do Município/FMS/FUS/FPM/ICMS e Outros.

Willhelm Barbosa Lima  
Prefeito Municipal



### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

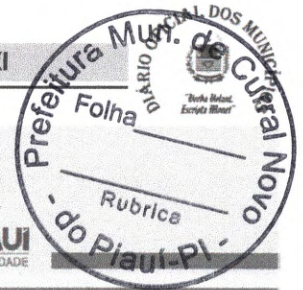
### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e MP nº 961, de 6 de maio de 2020, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa MULTIPLAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CNPJ: 17.224.669/0001-60, para AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TOTEM DE ÁLCOOL GEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ - PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, no valor global de R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais), conforme consta dos autos. Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Prata do Piauí - PI, 13 de maio de 2020.

Willhelm Barbosa Lima  
Prefeito Municipal



### ERRATA

#### A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Na publicação do Extrato de Contrato da DISPENSA nº 005/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM - Ano XVIII • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 07 de Maio de 2020 • Edição IVLXVI, página 91:

**Onde se lê:** Dispensa a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**LEIA-SE:** Dispensa a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Prata do Piauí - PI, 07 de maio de 2020.

Francisco Wanderson da Silva  
Presidente da CPL

### ERRATA

#### AO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Na publicação do Extrato de Contrato da DISPENSA nº 005/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM - Ano XVIII • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 07 de Maio de 2020 • Edição IVLXVI, página 92:

**Onde se lê:** Art. 24, II da Lei 8.666/93.

**LEIA-SE:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Prata do Piauí - PI, 07 de maio de 2020.

Francisco Wanderson da Silva  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 009/2020. Contratante: O Município de CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI. Contratado: REIS CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 11.498.556/0001-76). Objeto: Prestação de serviços de roço. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 87.024,00. Assinatura: 12/05/2020.

CURRAL NOVO DO PIAUÍ (PI), 12 de maio de 2020.  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório nº 009/2020:

Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de roço. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: REIS CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 11.498.556/0001-76). CURRAL NOVO DO PIAUÍ (PI), 12 de maio de 2020.

Prefeito Municipal  
Atenciosamente,